



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 721 – Garça, 31 de agosto de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.321/2017

NOMEIA – ANDERSON JULIO PEREIRA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando nº 14/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ANDERSON JULIO PEREIRA**, portador do RG nº 25.325.687-2, para exercer as funções do cargo de **FISCAL**, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 002/2015 – 06º classificado.

Parágrafo único. A presente nomeação observará o disposto nos artigos 16, 21 e § 2º do artigo 22, da Lei nº 2.680/91 e suas alterações.

Art. 2º O exercício das funções será na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Fará o nomeado a apresentação de sua declaração de bens, na ocasião de sua posse, deixando cópia no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, à disposição para conferência, conforme estabelece o artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02/06/92.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Garça, 30 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXTRATOS

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30309, de 25/8/17 – Designa - Vicente Gomes de Souza Junior, portador do RG nº 24.926.653-3, para exercer as funções de Encarregado de Setor, junto ao Setor de Fabricação e Montagem - Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria –Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 1º/9/17;

Nº 30310, de 28/8/17 - Nomear os cidadãos – Srs. Flávio Henrique Monteiro e Luiz Carlos de Souza - representantes da Câmara Municipal de Garça; Bruno Henrique Severino e Mauro José de Sá - representantes da Prefeitura Municipal e Leandro Rech, representante da Associação Comercial e Industrial de Garça - ACIG, para constituírem a Comissão Especial encarregada de analisar e emitir pareceres sobre a classificação das indústrias interessadas nos benefícios da Lei Municipal n.º 3.956, de 27/12/05;

Nº 30311, de 28/8/17 - Declarar, em 27/8/2017 a estabilidade da servidora, Sra. Aline Rosa Roberto, portadora do RG nº 36.692.456-4, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

Nº 31312, de 28/8/17 - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 186 e seguintes da Lei Municipal nº 2.680/91, contra o servidor Marcos Alves de Souza, matrícula nº 017876, exercendo as funções do cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a apuração dos fatos contidos no Processo nº 26.545/2017, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE DECRETOS

Nº 8555, de 16/8/17 - Crédito especial - R\$ 354.900,74, para custear despesas com construção e/ou revitalização de praças e parques públicos;

nº 8560, de 28/8/17 - Crédito especial - R\$ 90.000,00, para aquisição de van para transporte de paciente, emenda parlamentar 2017095.004-0.

ERRATA

Na Edição nº 713, de 21/08/17, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, foi publicada a Portaria nº 30283/2017 e onde se lê: “Nº 30283, de 11/8/17 - Nomear o Sr. Anaine Eduardo da Costa, portador do RG nº 26.111.376-8, para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento, Código “C II”, de provimento em comissão, lotado junto ao Departamento de Habitação e Engenharia de Tráfego”, leia-se: “...Nº 30283, de 11/8/17 - Nomear o Sr. Anaine Eduardo da Costa, portador do RG nº 26.111.376-8, para exercer as funções do cargo de Diretor de Departamento, Código “C II”, de provimento em comissão, lotado junto ao Departamento de Habitação e Engenharia de Trânsito ...”.

Departamento de Atos Oficiais e Documentos

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/08/2017:

Processo nº. 1445/16 – Luiz Henrique F. Marquelli

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 104 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 29/08/2017:

Processo nº. 386/17 – Nivaldo Tassi

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1368 série AA

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/08/2017:

Processo nº. 398/17 – Izabel Luiz da Silva

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 121 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/08/2017:

Processo nº. 643/17 – Oswaldo Vinicius Rodrigues

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 122 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/08/2017:

Processo nº. 675/17 – Marta dos Santos Alves Bernardo

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1360 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/08/2017:

Processo nº. 996/17 – Marcos Luan Dourado Flausino

Assunto: Auto de Infração n.º 2003 série AA-AIF

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública nº 009/2017 – Edital nº 016/2017

Diante do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, homologo o processo licitatório supra e adjudico seu objeto, por itens, às empresas: Embaplas Comercial e Distribuidora de Embalagens Ltda. - ME – itens: 1 = R\$ 1.651,20; 7 = R\$ 707,19; 8 = R\$ 1.289,25; 13 = R\$ 2.847,40; 36 = R\$ 120,90; 37 = R\$ 127,92; 38 = R\$ 116,22; 39 = R\$ 406,50; 40 = R\$ 1.510,36; 41 = R\$ 14.012,00; 53 = R\$ 3.253,75; 59 = R\$ 11.001,60; 60 = R\$ 1.203,30; 61 = R\$ 399,32; 62 = R\$ 35,76; 65 = R\$ 1.331,00; 67 = R\$ 32,50; 70 = R\$ 165,24; 74 = R\$ 287,96; 76 = R\$ 42,00; 88 = R\$ 8.079,30; 89 = R\$ 2.492,55; 90 = R\$ 6.616,25; 91 = R\$ 6.145,88; 93 = R\$ 8.709,60; 98 = R\$ 2.358,63; 99 = R\$ 3.037,32; 104 = R\$ 286,50; 110 = R\$ 139,50; 114 = R\$ 197,70; 115 = R\$ 786,25; 116 = R\$ 717,50; 117 = R\$ 278,00; 118 = R\$ 161,25; 122 = R\$ 97,40; 124 = R\$ 1.677,76; 128 = R\$ 2.696,30; 141 = R\$ 6.391,44; 145 = R\$ 2.655,06; 146 = R\$ 262,25; 147 = R\$ 166,85; 148 = R\$ 382,50; 149 = R\$ 382,50; 150 = R\$ 382,50; 151 = R\$ 382,50; 163 = R\$ 19.293,75; 165 = R\$ 3.910,00; 166 = R\$ 3.910,00; 168 = R\$ 1.189,68; 169 = R\$ 1.189,68; 170 = R\$ 1.189,68; 171 = R\$ 1.189,68; 172 = R\$ 3.910,00; 173 = R\$ 3.910,00; 176 = R\$ 709,80; 181 = R\$ 99,04; Marcelo Ricardo Volpini Papelaria e Informática Eireli ME – itens: 12 = R\$ 247,38; 19 = R\$ 2.683,80; 23 = R\$ 291,50; 24 = R\$ 973,75; 31 = R\$ 2.612,80; 32 = R\$ 2.134,40; 33 = R\$ 1.748,00; 47 = R\$ 1.251,60; 54 = R\$ 81,27; 55 = R\$ 154,80; 56 = R\$ 154,80; 57 = R\$ 466,62; 58 = R\$ 108,00; 63 = R\$ 151,84; 68 = R\$ 322,50; 73 = R\$ 16.785,17; 77 = R\$ 2.045,92; 79 = R\$ 2.141,75; 80 = R\$ 571,20; 81 = R\$ 2.361,60; 82 = R\$ 472,12; 83 = R\$ 500,20; 94 = R\$ 553,41; 97 = R\$ 5.539,38; 102 = R\$ 353,44; 103 = R\$ 379,76; 109 = R\$ 344,98; 112 = R\$ 38,70; 127 = R\$ 109,20; 134 = R\$ 2.271,20; 136 = R\$ 2.197,08; 138 = R\$ 328,00; 140 = R\$ 363,75 e Sigma Distribuidora de Materiais para Escritório Eireli - EPP – itens: 4 = R\$ 2.587,35; 5 = R\$ 112.368,00; 6 = R\$ 369,36; 9 = R\$ 1.279,53; 10 = R\$ 314,33; 11 = R\$ 269,25; 14 = R\$ 38,50; 15 = R\$ 187,18; 17 = R\$ 635,93; 18 = R\$ 763,56; 20 = R\$ 1.783,60; 21 = R\$ 1.254,88; 22 = R\$ 22,55; 25 = R\$ 7.500,75; 26 = R\$ 162,64; 27 = R\$ 587,65; 28 = R\$ 197,60; 29 = R\$ 215,84; 30 = R\$ 82,84; 34 = R\$ 161,28; 35 = R\$ 123,20; 42 = R\$ 15,19; 43 = R\$ 10,53; 45 = R\$ 4.779,72; 46 = R\$ 5.963,92; 48 = R\$ 109,50; 49 = R\$ 81,20; 50 = R\$ 8,93; 51 = R\$ 4.876,80; 52 = R\$ 122,36; 64 = R\$ 113,24; 66 = R\$ 127,68; 69 = R\$ 883,12; 71 = R\$ 221,40; 72 = R\$ 430,95; 75 = R\$ 1.963,52; 78 = R\$ 61,20; 85 = R\$ 257,60; 86 = R\$ 189,98; 87 = R\$ 20,93; 92 = R\$ 731,12; 95 = R\$ 479,50; 96 = R\$ 18,72; 100 = R\$ 205,01; 101 = R\$ 216,06; 105 = R\$ 1.269,88; 106 = R\$ 708,90; 107 = R\$ 3.617,12; 108 = R\$ 612,32; 111 = R\$ 4.056,23; 113 = R\$ 3.611,17; 119 = R\$ 26,73; 121 = R\$ 5,50; 123 = R\$ 142,80; 125 = R\$ 7,92; 126 = R\$ 174,80; 130 = R\$ 441,14; 131 = R\$ 407,00; 132 = R\$ 1.493,80; 133 = R\$ 10,50; 135 = R\$ 53,36; 137 = R\$ 1.176,40; 139 = R\$ 497,70; 142 = R\$ 351,14; 162 = R\$ 667,44; 178 = R\$ 30,39; 179 = R\$ 23,65. - Data: 30/08/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

IAPEN

PORTARIAS

PORTARIA N.º 757/2017

APOSENTA – HERMELINA RIBEIRO DE ARAUJO

ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA, Diretora Superintendente – Substituta do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 30.252, de 03/08/17 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo N° 098/2017, de 28/08/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição, e a pedido, a partir de 1º de setembro de 2017, a servidora HERMELINA RIBEIRO DE ARAUJO – R.G. N° 16.743.296-5-SSP/SP, CPF. N° 051.304.488-47 e NIT N° 1.210.186.441-1, nos termos do art. 6º da EC N° 41/03 de 19 de dezembro de 2003, no cargo de MERENDEIRA, Código de Referência “EGE-03”, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos integrais, fixados no valor mensal de R\$ 1.566,16 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), com a seguinte composição: vencimento básico (R\$ 1.027,57), adicional de quinquênio 30,64% (R\$ 314,85) e sexta parte (R\$ 223,74), que serão revistos na forma prevista no art. 7º da referida Emenda, a teor do disposto no art. 2º da EC N° 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º A servidora passa para a inatividade contando com 30 (trinta) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, provenientes dos seguintes períodos: I) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL: 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias, em atividade privada de acordo com Certidão N° 21027020.1.00042/15-1 expedida pelo INSS; II) - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO: 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com a Certidão N° 606/2017, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativo ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de agosto de 2017.

ROSANGELA COSTA DE OLIVEIRA
Diretora Superintendente – Substituta
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurador Autárquico

Registrada e Publicada pelo IAPEN, na data supra.

----- PODER LEGISLATIVO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 61, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:-.-

RETIFICAR, como retificada fica, a publicação da Lei Municipal nº 5.145/2017, realizada no dia 30/08/2017, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, sob a edição de número 720, tendo em vista a discrepância do teor da publicação com o conteúdo do autógrafo legislativo expedido por esta Casa de Leis, passando a contar com o conteúdo abaixo descrito.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 31 de agosto de 2017.

Pedro Santos
PRESIDENTE

LEI Nº 5.145/2017

(Projeto de Lei CM nº 45/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE ASSENTOS ESPECIAIS ÀS PESSOAS COM GRAU DE OBESIDADE AVANÇADA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:-----

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços que disponibilizem assentos para o público, inclusive bares, restaurantes, cinemas, igrejas e estabelecimentos afins, deverão reservar, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos lugares para utilização por pessoas com grau de obesidade avançada.

Parágrafo único. Os lugares disponíveis às pessoas obesas deverão ser acrescidos de 1/3 (um terço) do tamanho padrão, suportando, ao menos, 250 kg (duzentos e cinquenta quilogramas), de modo a conferir melhor segurança e conforto aos usuários.

Art. 2º Consideram-se pessoas com grau de obesidade avançada, para efeitos desta Lei, aquelas cujas dimensões corporais extrapolem o padrão dos assentos, de modo a provocar desconforto, tanto à pessoa dotada de obesidade, como àqueles que sentem ao seu lado.

Art. 3º Às pessoas com obesidade mórbida, cuja condição física as impeçam de ocupar confortavelmente um único assento serão oferecidos, obrigatoriamente, dois assentos contíguos.

Art. 4º O descumprimento aos preceitos desta Lei ensejará, sem prejuízo das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, notificação ao infrator para regularização da situação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 150 UFG´s;

II – multa em dobro da anteriormente aplicada, até que se regularize o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 30 de agosto de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo